

07	RELATÓRIO DE AUDITORIA	11/DEZEMBRO/2017
<p>ÁREA AUDITADA: SETOR DE PATRIMÔNIO/DIMAP/PROAD</p> <p>OBJETIVO: avaliar os controles internos referentes aos procedimentos de desfazimento dos bens móveis, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 07 e 08/08/2017 e 06 e 07/12/2017 (3 servidores x 4 horas x 04 dias = 48h/h)</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nº 6087/2007 e 99.658/90, Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Patrimoniais que integra a Ordem de Serviço UFSJ nº 073/2014.</p> <p>AÇÃO DO PAINT: Subação 7: Avaliação dos processos de Baixa e Doações no Setor de Patrimônio (SEPAT)</p> <p>AMOSTRA: 100% dos processos formalizados.</p>		

Análise Gerencial

Ao Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna relativos à avaliação dos controles internos referentes aos procedimentos de desfazimento dos bens móveis, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a atribuição da AUDIT em avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº006, de 09/03/2009.

I. Apresentação

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à Subação 7: Avaliação dos processos de Baixa e Doações no Setor de Patrimônio (SEPAT), constante do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2017), com o objetivo de avaliar os controles internos referentes aos procedimentos de desfazimento de bens móveis, em conformidade com a legislação vigente.

A relevância desta ação de auditoria se justifica pois existe na Instituição parcela expressiva de materiais em desuso, obsoletos e/ ou que o custo de recuperação do bem não é viável tendo em vista o princípio da economicidade. Ademais, espera-se contribuir para que os procedimentos da unidade auditada estejam em conformidade com os preceitos legais, por meio da emissão de recomendações para os possíveis casos de aprimoramento.

O planejamento da ação considerou alguns riscos relacionados ao processo tais como a possibilidade de falhas na formalização dos processos de baixa e doações, resultando em procedimentos em desacordo com as normas vigentes.

O escopo do trabalho foi definido na avaliação de 40% dos processos formalizados até a data de realização da auditoria. Porém, a AUDIT analisou 100% dos processos de baixa e doações de bens móveis, visto que existiram, no decorrer do exercício, apenas 03 (três) processos de desfazimento de bens.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu no encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº 12/2017, datada de 07/08/2017 e nas análises dos processos de baixa e doações de bens móveis.

Os trabalhos foram realizados no período de 07 a 08 de agosto e de 06 a 07 de dezembro de 2017, sendo utilizados 48 horas/homens, conforme explicitado no cabeçalho acima. Cabe registrar que nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames e que não constam diligências pendentes de atendimento.

II. Resultado dos trabalhos

O Setor de Patrimônio – SEPAT/DIMAP/PROAD – formalizou 03 (três) processos de baixas e doações de bens móveis no exercício de 2017, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Relação de processos de baixas e doações patrimoniais – exercício de 2017

Número do Processo	Tipo/Origem	Doações/Destinatário	Baixas	Valor
23122.014775/2016-57	desfazimento dos bens ou peças de informática do CCO e dos <i>Campi</i> de SJDR	Sim - UNIVASF	Não	R\$ 228.674,63
23122.001240/2017-05	desfazimento de bens móveis do CSL	Não	Sim	R\$ 1.521,85
23122.001769/2017-11	desfazimento de bens de informática do CSL	Sim - UNIVAS	Não	R\$ 18.212,97
				R\$ 248.409,45

Em relação à formalização dos processos, observou-se que os mesmos foram instruídos com a documentação pertinente exigida pela legislação vigente, sendo que, para os bens de informática (processos 23122.014775/2016-57 e 23122.001769/2017-11), aplicou-se o disposto no art. 5º do Decreto nº 99.658/90, que preconiza:

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional informarão, mediante ofício ou meio eletrônico desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora, credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - BRASIL, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a existência de microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-partes ou componentes, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável, disponíveis para reaproveitamento.

Sendo assim, embora nos autos constassem Laudos Técnicos classificados como antieconômico, obsoleto, irre recuperável e ocioso, por se tratarem de bens de informática, a Comissão Permanente de

Avaliação e Desfazimento, instituída pela Portaria UFSJ nº 666/2016, decidiu enviar ofício ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ofício nº 002/2017/UFSJ/Comissão Desfazimento de Bens) para que fosse verificada a existência de alguma indicação de doação dos bens, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 99.658/90 (fls. 213). Em resposta, o MP enviou o Ofício nº 36749/2017, de 17/05/2017, relatando que não faz a triagem para indicação de instituição receptora dos bens de informática, repassando o ofício ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (fls. 167 e 167 - verso). O MCTIC, por sua vez, informou, através do Ofício 24677/2017-SEI-MCTIC, datado de 08/06/2017, que recebeu a lista de bens, e, que encaminharia a mesma aos Centro de Recondicionamento de Computadores para manifestação de interesse. Se não houvesse manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a UFSJ poderia fazer o desfazimento destes bens. Entretanto, através do Ofício 26675/2017-SEI-MCTIC, o MCTIC informou que o CRC-UNIVASF tinha interesse nos bens encaminhados para desfazimento, encaminhando para tal a documentação pertinente, bem como a documentação relativa à parceria do Termo de Execução Descentralizada UNIVASF. Toda tramitação de doação foi realizada, sendo processada a transferência dos bens para UNIVASF - UG 154421/26230, conforme demonstrativos contábeis emitidos pelo SIAFI. Porém, somente no dia 1º de dezembro de 2017, é que a UNIVASF, através da senhora Márcia Bento Moreira, buscou os bens aqui na UFSJ.

Para o desfazimento dos bens móveis do CSL (processo 23122.001240/2017-05), a Comissão de Desfazimento constatou que os bens eram irrecuperáveis, conseqüentemente, opinaram pela respectiva baixa patrimonial. Face à decisão, emitiram, em 15 de maio de 2017, o parecer onde autorizaram a baixa dos bens relacionados no citado processo, por terem sido considerados irrecuperáveis, e, ao mesmo tempo, indicaram que os mesmos fossem desmontados para que, futuramente, suas partes sejam utilizadas no intuito de promover a manutenção de bens similares que estejam necessitando de reparos.

Seguem, abaixo, os resultados dos exames e as principais constatações/recomendações.

ITEM 1: ABERTURA DE DIVERSOS PROCESSOS

Informação:

Foram abertos diversos processos para a mesma finalidade, sem contudo, haver uma explicação plausível para tal fato, devendo tal prática ser evitada pela Divisão Financeira;

ITEM 2: DIVERGÊNCIA DE VALORES

Informação:

Os valores constantes no Relatório Dados do Levantamento Patrimonial, constantes às fls. 150 a 151 do processo 23122.001769/2017-11, da ordem de R\$ 7.265,43 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) estavam divergentes dos valores existentes nos documentos dos demais processos apenso ao principal, cujo montante totaliza a importância de R\$ 18.212,97 (dezoito mil,

duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), sendo este último valor considerado para a efetivação da transferência dos bens. Assim como no processo no Relatório Dados do Levantamento Patrimonial, constantes às fls. 122 a 123 do processo 23122.001240/2017-05, da ordem de R\$ 871,29 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) os valores também estavam divergentes dos valores existentes nos documentos dos demais processos apenso ao principal, cujo montante totaliza a importância de R\$ 1.521,85 (hum mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo este último valor considerado para a efetivação da baixa dos bens. Desta forma, deve o Setor de Patrimônio proceder à conferência e aos ajustes dos valores SIPAC antes de dar continuidade à tramitação do processo.

ITEM 3: PROCEDIMENTOS DISTINTOS

1.1 CONSTATAÇÃO

No processo 23122.014775/2016-57, observou-se que a comprovação dos bens a serem baixados pelo CCO se dá mediante a emissão de Laudos Técnicos, acrescidos de fotos e das respectivas placas patrimoniais dos bens, o que não ocorre com os bens advindos dos laudos proferidos em SJDR. Sendo assim, o SEPAT deverá definir o melhor procedimento de forma que a comprovação dos bens a serem baixados seja seguida por todos os *Campi* da UFSJ

1.1 RECOMENDAÇÃO

O SEPAT deverá definir o melhor procedimento de forma que a comprovação dos bens a serem baixados seja seguida por todos os *Campi* da UFSJ

CONCLUSÃO

Após a avaliação dos controles internos referentes aos procedimentos de desfazimento de bens móveis, em conformidade com a legislação vigente, constatou-se que os procedimentos adotados pelo Setor de Patrimônio (SEPAT) e Divisão Financeira (DIFIN) estão adequados, porém aprimoráveis.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas.

São João Del-Rei, 11 de dezembro de 2017.

Mirella de Barros Dilácio
Auxiliar Administrativo

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

De acordo:

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna